MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023 | Ano IV | Edição nº 814
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3
Pregão 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

O MUNICÍPIO DE AGUAI, inscrito no CNPJ sob n.º 46.425.229/0001-79, isento de Inscrição Estadual, com sede à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. SÍLVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, doravante designado MUNICÍPIO e a empresa **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Jandaia do Sul, nº 488, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-400, fone (41) 3668-2144, e-mail: licitacao@stermax.com.br, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 84.859.552/0002-20, inscrição estadual nº 90696548-83, neste ato representada pelo Senhor SANDRO BERTON DA COSTA, brasileiro, casado, gerente comercial, residente à Rua Archângelo Smaniotto, nº 117, Casa 1, Jardim das Américas, Curitiba/PR, portadordo RG nº 51147207-1 e do CPF nº 014.954.779-08, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.635/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Denominação: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI;

Endereço: Rua Jandaia do Sul, nº 488, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-400;

Fone: (41) 3668-2144;

CNPJ: 84.859.552/0002-20;

E-mail: licitacao@stermax.com.br;

Representante Legal: Sandro Berton da Costa;

RG: 51147207-1;

CPF: 014.954.779-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, a saber:

COTA PRINCIPAL:

Item 115: AUTOCLAVE DE 21 L (ABERTURA FRONTAL).

Valor Total: 6.100,00.

Produto	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AUTOCLAVE DE 21 L (ABERTURA FRONTAL)	STERMAX	3.050,00	2,00

TOTAL DA ATA R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

1.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

FICHA	UNIDADE ORCAMENTÁRIA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO CATEGORIA	ORIGEM DE RECURSO FINANCEIRO
433	SECRETARIA DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00
419	SECRETARIA DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

2.1. A execução dessa ATA de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora **CLARICE MORO ARANTES LOVERDE**, portadora do CPF 265.920.288-58, sendo este denominada gestora da presente ata de registro de preços, podendo ser substituída a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;

2.2. São obrigações do gestor:

2.2.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

2.2.2. Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

2.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

2.2.4. Controlar o saldo do quantitativo desta ata;

2.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante e conforme as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I),** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.1.1. A entrega do objeto deverá ser feita no máximo em **05 (cinco) dias úteis**, no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, situado na **Rua Marieta Moro, nº 265** – Jardim **Santa Úrsula / Aguaí –SP**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h30min, exceto feriados e dias facultativos.

3.1.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especiações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres, bem como o empilhamento e as demais exigências da legislação. A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro doprazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada;

5.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

5.1.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.2.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.3.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçãodo objeto, e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1.O objetodeve estar acompanhado do manual do usuário, sempre que possível;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.3. Substituir, repararou corrigir, às suas expensas,no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objetocom avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximode 24 (vinte e quatro)horas que antecedea data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devidacomprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar prepostopara representá-la durantea execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especiações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, atravésde comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá porquaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, aindaque vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.1. Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

será formalizado por despacho da autoridadecompetente.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infraçãoadministrativa nos termosda Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADAas seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves,assim entendidas aquelasque não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratóriade 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 20 (vinte)dias;

9.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto,podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor não supere o valor totaldo contrato;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidadeContratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5.1. a sançãode impedimento de licitar e contratar previstaneste subitem tambémé aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.5, do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficamsujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofridocondenação sensitiva por praticar,por meio dolosos,fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticadoatos ilícitos visandoa frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9.6. As multasdevidas e/ou prejuízoscausados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, ainda,quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativado Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deveráser recolhida no prazo máximode 5 (cinco) dias úteis,a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficientepara cobrir os prejuízos causadospela conduta do licitante, a Entidade poderácobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicaçãodas sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativoda pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2021 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aguaí/SP.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Aguaí, 03 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SÍLVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI
SANDRO BERTON DA COSTA
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:
ROBERTO CARLOS BORIN
RG: 17.869.795-3
LUCIANA DA SILVA E SILVA
RG: 42.626.052-1

.....

DIGIMAQ

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E DOUTA COMISSÃO JULGADORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023

A empresa **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita pelo CNPJ Nº **26.159.652/0001-67**, neste ato devidamente representada por seu Sócio Diretor , **Evandro Jorge da Fonseca**, vem muito respeitosamente, por este instrumento, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, demais correlatos e no instrumento convocatório do referenciado Pregão, apresentar, tempestivamente, IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados:

I – SINTESE FÁTICA:

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Digimaq a seguinte exigência do Edital.

> **5. DA ENTREGA DO OBJETO**
> "5.1. Os produtos referentes desta licitação deverão ser entregues no Pátio da Zeladoria Urbana localizado à Estrada Aguaí-Pirassununga SP 225, Aguaí – SP, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

II – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS À IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Digimaq, frente às seguintes exigências editalícias:

> **5. DA ENTREGA DO OBJETO**
> "5.1. Os produtos referentes desta licitação deverão ser entregues no Pátio da Zeladoria Urbana localizado à Estrada Aguaí-Pirassununga SP 225, Aguaí – SP, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Floriano Peixoto, 615 – Sala 701 – B. Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-102 – Telefone: (34) 3235-8388
digimaq@digimaqcomercio.com.br

DIGIMAQ

Em respeito à questão acima descrita, é imperioso destacar que a Constituição Federal no art. 170, caput e inciso IV preconizam a LIVRE CONCORRÊNCIA, donde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime.

Uma vez que o objeto levado a disputa **no item 01 CAMINHÃO COMPACTADOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO** se trata de um veículo totalmente fabricado sob encomenda, com um projeto singular com características totalmente sob medida e que necessita de um prazo para sua fabricação e implementação e que ainda precisa seguir uma série de normas especificas e realizar as devidas transformações necessárias, o que requer maior prazo, acrescido ainda que **é necessário ainda além do prazo de fabricação um prazo de logística para liberação do mesmo**. Dessa forma o prazo estipulado de 30 dias, para a entrega do caminhão se torna inexequível, inviável em seu cumprimento uma vez que além dos fatos anteriormente apresentados, devido à escassez de matéria prima para a confecção conforme especificações editalicias, o prazo médio para confecção do e liberação do veículo e do implemento conforme as normas de transito brasileira está girando em torno de 120 dias.

Deste modo aplicando os princípios básicos que regem uma licitação gostaríamos de solicitar a alteração do **prazo de entrega do caminhão levado à disputa no item 01** para ***120 dias***, prazo este considerado justo diante da atual situação mercadologia e falta de insumos e matéria prima para a fabricação do item levado a disputa.

III – DO PEDIDO.

Por fim, ante a todo o exposto a Empresa DIGIMAQ Comercio de Veículos Requer:

a) Que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

b) Requer outrossim, caso não corrigido o edital no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação da ora Impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Uberlândia, 11 de setembro de 2023

EVANDRO JORGE DA FONSECA
CPF 847.224.796-15
RG: M-5.746.570 SSP-MG
Sócio Administrador

26.159.652/0001-67
DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
AV. FLORIANO PEIXOTO, 615 SALA 701
B: CENTRO - CEP: 38400-102
UBERLÂNDIA - MG

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Floriano Peixoto, 615 – Sala 701 – B. Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-102 – Telefone: (34) 3235-8388
digimaq@digimaqcomercio.com.br

Prefeitura Municipal de Aguaí
FONE: (19) 3653 - 7100 / 3653 - 7117 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – INTERLAGOS – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Ofício nº495/2023 – SMPSUMA

Aguaí, 12 de Setembro de 2.023

Ao Departamento de Compras e licitações.
Sra.Pregoeira.

ASSUNTO: Resposta à Impugnação de Processo licitatório.

Estimados,

A Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, INDEFERE o pedido de Impugnação realizado pela empresa DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.159.652/0001-67, por se tratar de equipamentos que são utilizados para serviços essenciais no Município.

Informamos ainda que a prorrogação de prazo para a entrega de um CAMINHÃO COMPACTADOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, a ser adquirido por esta Prefeitura municipal, poderá ser prorrogado desde que seja justificado pela empresa vencedora do certame e aceito por esta secretaria.

Certo de sua compreensão, sigo à disposição;

ESTELA REGINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
PROTOCOLO DIGITAL
Nº: 7247
DATA: 12, 05, 23

Página 1 de 1